



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.734

De 01 de outubro de 1981

Dispõe sobre nova redação do artigo 2º da Lei nº 2.495, de 23 de outubro de 1979.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 28 de setembro de 1981, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - A redação do artigo 2º da Lei nº 2.495, de 23 de outubro de 1979, passa a ser a seguinte:-

"Artigo 2º - A área de que trata o artigo anterior - está caracterizada no desenho nº 2-616, elaborada pela Assessoria de Planejamento da municipalidade, assim descrita e confrontada: "Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado na intersecção das divisas da área de propriedade da COBAL com a área em questão; daí segue no sentido NW e com distância de 294,57 m até encontrar o ponto 1 (um), localizado na PC da curva de concordância da avenida Marginal II, com a avenida Marginal I; daí segue em desenvolvimento de curva de 12,91 m até atingir o ponto 2 (dois), denominado PT da curva de concordância; daí segue no sentido SE, e com distância de 79,50 m até atingir o ponto 3 (tres), localizado no alinhamento predial da avenida Marginal I, ponto este denominado PC da curva (C2); daí segue em desenvolvimento de arco de curva 164,68 m até atingir o ponto 4 (quatro), localizado na intersecção do alinhamento predial da avenida Marginal I com a área de propriedade da Usina Maringá S/A - Indústria e Comércio; daí segue no sentido NE com distância de 301,00 m até atingir o ponto 5 (cinco), localizado na intersecção da divisa da CEAGESP com a área de propriedade da COBAL; daí segue no sentido NW e com distância de 250,00 m até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição, perfazendo uma área total de 75.000,00 ms2.

## CONFRONTAÇÕES:-

- 0 - 1 - avenida Marginal II
- 1 - 2 - avenida Marginal II e I
- 2 - 3 - avenida Marginal I
- 3 - 4 - avenida Marginal I
- 4 - 5 - Usina Maringá S/A Ind. Com.
- 5 - 0 - área de propriedade da COBAL".-

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-



141  
J.M.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA fl.02

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, em 1º (primeiro) de outubro de 1981 (mil novecentos e oitenta e um).-

DR. WALDEMAR DE SANTI  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

DR. CARLOS ALBERTO MANÇO  
-Diretor de Gabinete-

Registrada às fls. nºs. 53 e 54 do livro competente nº 17.-

PROCESSO Nº 1.208/58

JRC/

Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara  
Projeto de Lei nº 91/81  
Processo nº 156/81